



JUSTIFICATIVA



Excelentíssimo Senhor Presidente e Dignos Vereadores da Egrégia Câmara Municipal de Munhoz/MG, com renovada satisfação, vimos à presença de Vossa Excelência e dos Nobres Parlamentares que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar o Projeto de Lei que *“Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial dos profissionais do magistério público da educação básica do município de Munhoz e dá outras providências”*.

Por meio do presente Projeto de Lei Complementar o Poder Executivo pretende promover, em relação aos profissionais do Magistério Público da Educação Básica Municipal, a atualização de seus vencimentos, no montante de 21,06 (cinte e um inteiro virgula zero seis por cento).

Tal medida visa atender ao percentual de atualização aprovado para o Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica.

O percentual de atualização aprovado pelo Governo Federal, para o ano de 2022, e fixado através da Portaria nº 67/2022, foi de 33,24 por cento.

No entanto, em 1º de janeiro de 2022 o Poder Executivo já havia concedido revisão geral e anual de 10,06 por cento (dez inteiros e zero seis centésimos por cento) a todos os seus servidores.

Importante observar que a diferença apurada entre o valor pago e o piso nacional é de R\$ 451,47 (quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos), correspondente ao montante de 21,06 (cinte e um inteiro e zero seis centésimos por cento).

Neste contexto, e conforme se vê, sendo conferido efeito retroativo à atualização pretendida no presente Projeto de Lei os servidores em questão estarão, **desde 1º de janeiro de 2022 com seus vencimentos alterados conforme o Piso Salarial Nacional**.

Visando subsidiar a atualização ora proposta, segue anexo a este Projeto a Declaração do Impacto Orçamentário e Financeiro, acompanhado da Declaração do Ordenador de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ

ESTADO DE MINAS GERAIS

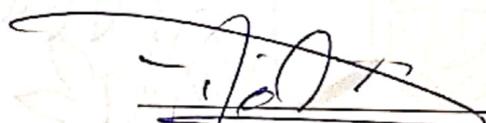
Despesas, tudo em conformidade com as disposições constantes da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar Federal 101/2000.

Por derradeiro, insta mencionar que o presente projeto visa o cumprimento dos compromissos da atual gestão com os cidadãos de Munhoz de modo a concretizar os objetivos dispostos no Plano de Governo, notadamente no que tange à valorização dos profissionais da educação.

Com estas considerações, solicito a Vossa Excelência submeter o presente projeto de lei à apreciação e deliberação dos Senhores Vereadores.

Renovamos a Vossa Excelência nossa distinta consideração.




DORIVAL AMÂNCIO FROES

Prefeito Municipal de Munhoz/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ

ESTADO DE MINAS GERAIS



Projeto de Lei Complementar nº ^{08 22} de (21) de setembro de 2022.

“Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial dos profissionais do magistério público da educação básica do município de Munhoz e dá outras providências”.

DORIVAL AMÂNCIO FROES, prefeito municipal de Munhoz/MG, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei. FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o executivo municipal autorizado a conceder reajuste salarial no percentual de 21,06 % (vinte e um inteiro e zero seis por cento), ao profissionais do magistério regidos pela Lei Complementar de nº 096, de 28 de agosto de 2017, correspondente ao complemento para o Piso Nacional do Magistério.

Parágrafo Primeiro – a presente lei aplica-se aos cargos de Direto Escolar, Vice-Diretor Escolar, Coordenador Escolar, Professor de Ensino Infantil, Professor de educação básica, Professor de Educação física e Supervisor Pedagógico.

Art. 2º As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01, de Janeiro de 2022.


DORIVAL AMÂNCIO FROES
Prefeito Municipal